

CÓDIGO DE CONDUTA

GERAL

Medidas de prevenção diária dentro dos recintos escolares:

1. **Cumprir escrupulosamente os protocolos definidos no Plano de Contingência e este código de conduta;**
2. **Obrigatória a utilização de máscara** (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos) – **situação impeditiva de entrada nos recintos escolares;**
3. **Obrigatória a desinfecção das mãos** com uma SABA (solução antisséptica de base alcoólica) ao entrar nos recintos escolares e sempre que necessário;
4. **Obrigatória a utilização dos circuitos de deslocação** existentes nos recintos escolares (sinalética);
5. **Tossir ou espirrar para a zona interior do braço**, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
6. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
7. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
8. Evitar a partilha de bens pessoais;
9. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, mesas, balcões, etc;
10. Manter, sempre que possível, o distanciamento físico de 2 metros;
11. Evitar cumprimentos pessoais;
12. Desaconselhado o uso de adornos como anéis, pulseiras, relógios de pulso e unhas compridas;
13. Evitar contacto próximo com pessoas que se encontrem doentes;
14. Proibida a entrada nos recintos escolares se tiver febre, tosse ou dificuldades respiratórias;
15. Permanecer nos recintos escolares o período de tempo estritamente necessário;
16. Frequentar apenas os espaços e ou zonas a si adstritos.